



Investimentos desde 1953

**investHB**  
soluções em investimentos

# Regras e Parâmetros de Atuação

# Índice

Introdução	3
Regras e Parâmetros	4
1. Cadastro	4
2. Regras Quanto ao Recebimento de Ordens	5
3. Regras Quanto ao Registro das Ordens de Operações	9
4. Regras Quanto a Execução das Ordens	10
5. Regras Quanto a Distribuição dos Negócios	11
6. Reespecificação dos Negócios	13
7. Regras Quanto à Liquidação das Operações	14
8. Custódia de Valores Mobiliários	15
9. Controle de Risco	16
10. Sistema de Gravação	17
11. Regras Específicas para Operações com Valores Mobiliários, via internet, por meio do Sistema Home Broker	19
12. Disposições Gerais	20

# Introdução

Esta Sociedade Corretora, intitulada SPINELLI S/A – CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO (“**SPINELLI**”), em atenção ao disposto no Art. 3º da Instrução nº 505/11 da CVM e nas demais normas expedidas pela BM&FBovespa S/A, (“BOLSA”), define através deste documento, suas regras e parâmetros relativos ao recebimento, registro, recusa, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição e cancelamento de ordens de operações recebidas de seus Clientes e os procedimentos relativos à liquidação das operações e custódia de títulos e demais ativos negociados na (“BOLSA”).

# 1. Cadastro

O Cliente, antes de iniciar suas operações com a **SPINELLI**, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e assinatura da Ficha Cadastral, Contratos ou Termo de adesão, inclusive a entrega de documentos comprobatórios. A entrega desta documentação poderá ser efetivada pessoalmente, pelo correio ou digitalizada e entregue, via upload, no site institucional (<https://www.spinelli.com.br>) ou pelo site do investhb (<https://www.investhb.com.br>).

O Cliente deverá ainda, informar à **SPINELLI**, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, em até 10 (dez) dias, cumprindo à **SPINELLI** promover a correspondente alteração no cadastro deste, inclusive junto à BM&FBovespa.

## 1.1 Hipóteses de bloqueio do cadastro do Cliente

A **SPINELLI** poderá bloquear a conta de seus Clientes, para a realização de novas operações na ocorrência das seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Quando identificar indícios de infração às normas do mercado de valores mobiliários;
- b) Quando o Cliente encontrar-se inadimplente e não quitar seu débito no prazo solicitado pela **SPINELLI**;
- c) Quando o Cliente não atualizar suas informações cadastrais de acordo com as normas internas da **SPINELLI**;
- d) Quando a **SPINELLI** constatar que o cliente ultrapassou os limites de risco definidos em função de sua situação financeira/patrimonial declarada em sua ficha cadastral.

## 2. Regras quanto ao recebimento de Ordens

Para efeito desta norma e da Instrução CVM nº 505, entende-se por “Ordem” o ato mediante o qual o Cliente determina que a **SPINELLI** execute a compra ou venda de valores mobiliários ou registre operação, em seu nome e nas condições que especificar.

### 2.1 Tipos de Ordens Aceitas

A **SPINELLI** aceitará para execução, os tipos de ordens abaixo identificadas, desde que o Cliente atenda às demais condições estabelecidas neste documento.

**Ordem a Mercado:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida.

**Ordem Limitada:** é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo Cliente.

**Ordem Casada:** é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do Cliente, podendo ser com ou sem limite de preço.

**Ordem Administrada:** é aquela em que é especificada somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, ficando a execução a critério da **SPINELLI**.

**Ordem Discricionária:** é aquela dada por administrador de carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem representa mais de um Cliente, cabendo ao ordenante estabelecer as condições em que a ordem deve ser executada. Após sua execução, o ordenante indicará os nomes dos comitentes a serem especificados, a quantidade de ativos ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço.

**Ordem de Financiamento:** é aquela constituída por uma ordem de compra ou de venda de um ativo ou direito em um mercado administrado pela BOLSA, e outra concomitante de venda ou de compra do mesmo ativo ou direito, no mesmo ou em outro mercado também administrado pela BOLSA.

**Ordem Monitorada:** é aquela em que o Cliente, em tempo real, decide e determina à Corretora as condições de execução (Segmento BM&F).

**Ordem Stop:** é aquela que especifica o preço do ativo ou direito a partir do qual a ordem deverá ser executada.

Caso o Cliente não especifique o tipo de ordem relativo à operação que deseja executar, a **SPINELLI** poderá escolher o tipo de ordem que melhor atenda as instruções recebidas.

A **SPINELLI** acatará ordens de seus Clientes para operações nos mercados: à vista, a termo, de opções, futuros de swap, de renda fixa e aluguel de ações realizado pela BM&FBOVESPA.

## 2.2 Horário para Recebimento de Ordens

As ordens serão recebidas pela **SPINELLI** durante os horários regulares de financiamento dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, entretanto, quando forem recebidas fora desse horário, as ordens terão validade somente para a negociação seguinte.

## 2.3 Prazo de Validade das Ordens de Operações

As ordens serão válidas somente para o dia em que forem transmitidas, salvo determinação expressa do Cliente quanto ao prazo de validade.

## 2.4 Quanto às Formas Aceitas de Transmissão de Ordens

As ordens serão transmitidas à **SPINELLI** verbalmente. Caso o Cliente queira transmiti-las exclusivamente por escrito, essa forma deverá ser evidenciada formalmente quando do seu cadastramento, mediante o preenchimento de campo específico.

Quando a opção for por escrito, a **SPINELLI** aceitará as ordens transmitidas por carta, fax ou e-mail. As ordens de operação também poderão ser recebidas via Bloomberg, Reuters e Instant Messenger Auditor "MSN".

O cliente poderá ainda transmitir ordens através de meios eletrônicos, conforme descrito no item 11 - Regras específicas para operações via Internet.

## 2.5 Quanto às Pessoas Autorizadas a Transmitirem Ordens

A **SPINELLI** poderá acatar ordens emitidas pelo Cliente, por seu administrador de carteiras devidamente credenciado perante a CVM, por seus procuradores, ou por seus representantes legais, desde que devidamente autorizados e identificados na Ficha Cadastral, ou em caso de procurador, mediante sua identificação como procurador constituído pelo Cliente e cópia da procuração em poder da **SPINELLI**, cabendo ao cliente informar sobre eventual revogação do mandato.

Tendo em vista que a senha e a assinatura eletrônica para operações através do sistema *Home Broker* são pessoais e intransferíveis, recomenda-se fortemente a não utilização de procuradores ou representantes legais para este tipo de operação, ficando a **SPINELLI** isenta de qualquer

responsabilidade pela utilização de procuradores em operações através do *Home Broker*, sendo o Cliente integralmente responsável por qualquer atitude de seu procurador ou representante, mormente em casos de prejuízos.

## 2.6 Quanto às Pessoas Vinculadas

### 2.1.1 Considera-se Pessoa Vinculada:

- a) administradores, empregados, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b) agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário;
- c) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário;
- e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;
- f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e
- g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
- h) Carteira própria da **SPINELLI**.

### 2.1.2 Procedimentos para pessoas vinculadas

A **SPINELLI** permitirá que pessoas a ela vinculadas, realizem investimentos em títulos e valores mobiliários, desde que em conformidade com a Política de Operações de Pessoas Vinculadas.

As ordens de pessoas não vinculadas terão prioridade em relação às ordens de pessoas vinculadas.

O volume das operações realizadas por clientes vinculados estará disponível na página da **SPINELLI** na rede mundial de computadores.

## 2.7 Procedimentos de Recusa de Ordens

A **SPINELLI** poderá, a seu exclusivo critério, recusar ordens de seus Clientes, no todo ou em parte, mediante comunicação imediata ao Cliente, não sendo obrigada a revelar as razões da recusa.

A **SPINELLI** não acatará ordens de operações de Clientes que se encontrem, por qualquer motivo, impedidos de operar nos Mercados de Valores Mobiliários.

Quando a ordem for transmitida por escrito, a **SPINELLI** formalizará a eventual recusa também por escrito.

A **SPINELLI**, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

- a) Prévio depósito dos títulos a serem vendidos, ou, no caso de compra, prévio depósito do valor correspondente à operação.
- b) No caso de lançamento de opções, a **SPINELLI** acatará ordens mediante o prévio depósito dos títulos objeto ou de garantias aceitas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), por intermédio da **SPINELLI**, ou de depósito de numerário em montante julgado necessário.
- c) Depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura.

A **SPINELLI** estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem a mitigar seus riscos em relação a seus Clientes, em decorrência da variação de cotação e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se, total ou parcialmente, a executar as operações solicitadas, mediante a imediata comunicação aos Clientes.

Ainda que atendidas as exigências acima, a **SPINELLI** poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, oferta ou demanda no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não eqüitativas e/ou incapacidade financeira do Cliente.

## 2.8 Regras para o Cancelamento das Ordens

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

- a) Por iniciativa do próprio Cliente, ou por terceiros por ele expressamente autorizados;
- b) Por iniciativa da **SPINELLI**:
  - Quando a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do Cliente.
  - Quando contrariar as normas operacionais de mercado de valores mobiliários, caso em que a **SPINELLI** deverá comunicar o Cliente.
- c) Automaticamente, por não ser passível de execução no prazo pré-estabelecido pelo cliente.



## 3. Regras quanto ao Registro das Ordens de Operações

### 3.1 Registro da Ordem

A **SPINELLI** registrará as ordens recebidas por meio de sistema informatizado, o qual atribuirá a cada ordem um número seqüencial de controle, data de emissão e horário de recebimento.

### 3.2 Formalização do Registro (Controle)

A formalização do registro das ordens apresentará as seguintes informações:

- Código ou nome de identificação do cliente do Cliente na **SPINELLI**;
- Data e horário de recepção da ordem;
- Prazo de validade da ordem;
- Numeração seqüencial e cronológica da ordem;
- Descrição do ativo objeto da ordem, com o código de negociação, a quantidade e o preço;
- Indicação de operação de pessoa vinculada ou de carteira própria;
- Natureza da operação (compra ou venda; tipo de mercado: a vista, a termo, de opções, futuros, de swap e de renda fixa; repasse ou operações de Participantes com Liquidação Direta (PLDs);
- Tipo da ordem (Administrada, Casada, Discricionária, Limitada, a Mercado, Monitorada, de Financiamento e "Stop");
- Identificação do emissor da ordem;
- Identificação do número da operação na BM&FBOVESPA;
- Identificação do Operador de Pregão Eletrônico (código alfa) e do Operador de Mesa (nome);
- Indicação do status da ordem recebida (executada, não-executada ou cancelada).

## 4. Regras quanto Execução das Ordens

Execução de ordem é o ato pelo qual a **SPINELLI** cumpre a ordem transmitida pelo Cliente nos mercados da BM&FBovespa.

### 4.1 Execução

As ordens de operações nos sistemas de negociação da Bolsa poderão ser agrupadas pela **SPINELLI**, por tipo de mercado e título ou características específicas de contrato, desde que permitido pela Bolsa.

As ordens administradas, discricionárias e as monitoradas não concorrem entre si e nem com as demais.

As ordens executadas por PLD's deverão ser identificadas no cartão de negociação da BM&FBovespa, bem como de Pessoas Vinculadas à Corretora no momento da respectiva execução.

A ordem transmitida pelo Cliente poderá, a exclusivo critério da **SPINELLI**, ser executada por outra instituição ou ter o repasse da respectiva operação para outra instituição com a qual a **SPINELLI** mantenha contrato de repasse.

Em caso de interrupção do sistema de negociação da **SPINELLI** ou da BOLSA, por motivo operacional ou de força maior, as operações, se possível, serão executadas por intermédio de outro sistema de negociação disponibilizado pela BM&FBovespa.

### 4.2 Corretagem

A taxa de corretagem será negociada com o Cliente quando da contratação dos serviços ou da realização de cada negócio.

Com relação às operações realizadas através do *Home Broker* será cobrada uma taxa de corretagem divulgada no site [www.investhb.com.br](http://www.investhb.com.br). Em ocorrendo indisponibilidade do sistema a ordem poderá ser transmitida via telefone. Nesse caso, a taxa cobrada será a mesma.

Caso o cliente escolha não utilizar os serviços via *Home Broker*, a corretagem será cobrada de forma variável, conforme tabela BM&FBovespa disponível em nosso site [www.spinelli.com.br](http://www.spinelli.com.br).

### 4.3 Confirmação de Execução da Ordem

O Cliente receberá, no endereço informado em sua ficha cadastral, o "Aviso de Negociação de Ações - ANA", emitido pela BOVESPA, e o "Extrato de Negociações", emitido mensalmente pela BM&FBovespa, que demonstram os negócios realizados e a posição em aberto em seu nome.

Assim, reiteramos a necessidade dos Clientes manterem o cadastro atualizado, principalmente os endereços de correspondência e endereços eletrônicos, para que recebam tempestivamente informações sobre a movimentação de suas contas mantidas na **SPINELLI**.

Para os clientes que operem no *Home Broker* o sistema disponibilizará mensagem com o status da ordem, quais sejam; "Aberto", "Pendente", "Executado", "Parcialmente Executado", "Cancelado", "Parcialmente Cancelado", "Rejeitado", "Cancelando (Aberto sujeito a cancelamento)", "Cancelamento Rejeitado", "Cancelamento Parcialmente Executado Rejeitado", "Parcialmente Executado", "Sujeito a Cancelamento".

#### 4.3.1 Duplicidade de ordens

Em caso de dúvidas quanto à atualização do status da ordem, o cliente deverá entrar em contato com a **SPINELLI** antes do envio de nova ordem, sob pena de ser caracterizada duplicidade de ordens, a qual será de inteira responsabilidade do cliente.

## 5. Regras quanto a Distribuição dos Negócios

Conforme instrução nº 505 da CVM, a introdução das ordens nos mercados da Bolsa e a sua associação aos negócios efetivamente realizados na Bolsa, obedecem aos seguintes critérios:

- a) Somente as ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;
- b) As ordens de pessoas não vinculadas à **SPINELLI** terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas;
- c) As ordens administradas, de financiamento, monitoradas e casadas terão prioridade na distribuição dos negócios, pois estes foram realizados exclusivamente para atendê-las;
- d) As ordens recebidas de Brokerage e Repasse Tripartite terão os mesmos critérios de distribuição anteriormente mencionados.
- e) Observados os critérios mencionados nos itens anteriores, a numeração cronológica de recebimento da ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida por conta de Cliente da mesma categoria, exceto a ordem monitorada, em que o Cliente pode interferir, via telefone, no seu fechamento.

## 6. Reespecificação dos Negócios

É vedada a reespecificação de negócios, salvo nas hipóteses relacionadas abaixo:

- a)** O administrador de carteira, devidamente autorizado, pode reespecificar o comitente em operações realizadas exclusivamente para as contas das carteiras e dos fundos de investimento administrados por ele, previamente cadastradas junto ao intermediário;
- b)** O intermediário e o administrador de carteira não residente podem reespecificar operações exclusivamente para as contas de sua carteira própria, de seus clientes ou de fundos por ele administrados;
- c)** O intermediário pode reespecificar operações em que tenha ocorrido erro operacional, desde que este seja devidamente justificado e documentado, nos termos das regras editadas pela entidade administradora de mercado organizado.

## 7. Regras quanto à Liquidação das Operações

A **SPINELLI** manterá, em nome do Cliente, uma conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos delas decorrentes.

O Cliente obriga-se a pagar com seus próprios recursos à **SPINELLI**, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas a elas.

Os recursos financeiros enviados pelo Cliente à **SPINELLI**, via bancos, somente serão considerados liberados para aplicação após a confirmação, por parte da Corretora, de sua efetiva disponibilidade.

Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente, a **SPINELLI** está autorizada a liquidar, em BOLSA ou em Câmaras de Compensação e Liquidação, os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações que estejam em poder da Corretora, aplicando o produto da venda na quitação, parcial ou total, dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Se ainda persistirem débitos, a **SPINELLI** poderá adotar as medidas que julgar necessárias, inclusive a negativação do Cliente junto aos órgãos de proteção ao crédito. Caso o valor apurado seja superior aos débitos pendentes, o excedente ficará à disposição do Cliente.

## 8. Custódia de Valores Mobiliários

O Cliente, antes de iniciar suas operações no mercado BOVESPA, adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da CBLC, firmado pela **SPINELLI**, outorgando à CBLC poderes para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas Companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de ativos, a atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os serviços de custódia de ativos.

Os recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia ou em garantias no mercado BM&F serão creditados na conta corrente do Cliente, na **SPINELLI**, e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia, na CBLC.

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela **SPINELLI** mediante autorização do Cliente, e prévio depósito do numerário correspondente.

O Cliente receberá no endereço indicado à **SPINELLI**, extratos mensais, emitidos pela CBLC e pela BOLSA, contendo a relação dos ativos, as quantidades e demais movimentações ocorridas em seu nome.

A conta de custódia, aberta pela **SPINELLI** na CBLC, será movimentada exclusivamente por esta Corretora.

## 9. Controle de Risco

O gerenciamento de riscos da **SPINELLI** tem como objetivo garantir ao máximo a segurança de nossas operações e de nossos clientes, bem como otimizar os negócios da **SPINELLI**.

Para garantir a devida segurança aos investidores da **SPINELLI**, o departamento de Risco atua no monitoramento, no controle e na mitigação dos riscos associados, que devem abranger as fontes relevantes de risco e gerar relatórios tempestivos para a tomada de decisões por parte da Diretoria da **SPINELLI**.

O mercado de valores mobiliários caracteriza-se como um mercado volátil e de risco. Destacamos que os riscos de oscilação de preço e de eventuais perdas do valor principal são inerentes a esse tipo de mercado, particularmente no que se refere a posições em derivativos.

Todos os riscos incorridos são identificados e analisados qualitativamente e quantitativamente pelo departamento de risco.

A **SPINELLI** poderá impor limites operacionais para a realização de operações e/ou estabelecer mecanismos que visem a limitar riscos de seus clientes, nas condições previstas no contrato de intermediação firmado.



## 10. Sistema de Gravação

As conversas telefônicas e os contatos via sistemas de mensagens instantâneas, mantidas entre o Cliente e a **SPINELLI**, inclusive por intermédio de prepostos, para tratar de quaisquer assuntos relativos às suas operações, serão gravadas, podendo o conteúdo das gravações ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e suas operações. As gravações serão arquivadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco anos).

# 11. Regras específicas para Operações com Valores Mobiliários, via internet, por meio do Sistema Home Broker

## 11.1 Home Broker

A **SPINELLI** disponibiliza aos seus Clientes, devidamente autorizados, a possibilidade de transmitirem suas ordens de operações, via internet, através do sistema Home Broker. Os Sistemas Eletrônicos consistem no atendimento automatizado da Corretora, possibilitando aos seus Clientes colocarem, para execução imediata, ordens de compra e venda de valores mobiliários nos mercados disponíveis pelas Bolsas.

Nas negociações de compra e venda via Internet, por intermédio dos Sistemas Eletrônicos, aplicam-se, além das disposições já mencionadas neste documento, as regras descritas a seguir:

## 11.2 Regras Quanto ao Recebimento de Ordens

Todos os tipos de ordens de operações via internet serão entendidas como sendo “por escrito” e do tipo limitada.

### Forma de Transmissão das Ordens

Na impossibilidade da ordem ser transmitida à **SPINELLI** via internet, o Cliente terá a opção de transmiti-la à mesa de operações através do telefone disponibilizado pela Corretora.

Em razão dos riscos inerentes aos meios de comunicação utilizados nos sistemas eletrônicos de negociação da BOLSA e nos Sistemas Eletrônicos, a **SPINELLI** não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado.

As ordens serão recebidas a qualquer horário. Quando forem recebidas fora do horário de funcionamento do mercado, antes do “After Market”, as ordens terão validade para a sessão de negociação do próprio “After Market”. Após, as ordens terão validade somente para a sessão de negociação seguinte.

### **11.3 Registro das Ordens de Operação**

As ordens quando enviadas diretamente via internet para os Sistemas Eletrônicos serão consideradas aceitas somente após o momento de sua efetiva recepção pelos sistemas da BM&FBOVESPA e retorno da confirmação de aceite.

### **11.4 Prioridade na Distribuição dos Negócios**

As ordens quando enviadas diretamente via internet para os Sistemas Eletrônicos não concorrerão, quando de sua distribuição, com os demais negócios executados pela **SPINELLI**.

### **11.5 Do Cancelamento das Ordens de Operações**

O cancelamento das ordens de operações transmitidas diretamente via internet para os Sistemas Eletrônicos somente será considerado aceito após sua efetiva recepção pelos sistemas da BM&FBOVESPA e desde que o correspondente negócio ainda não tenha sido realizado.

### **11.6 Da Confirmação dos Negócios**

A confirmação da execução de ordens recebidas via internet será feita pela **SPINELLI** ao Cliente por meio de mensagem eletrônica.

A indicação de execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois caso se constate qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários, a BOLSA e a CVM poderão cancelar os negócios realizados. Dessa forma, as ordens transmitidas à **SPINELLI**, diretamente via internet para os Sistemas Eletrônicos, somente serão consideradas efetivamente atendidas, quando não se constatar qualquer infração às normas de mercado de valores mobiliários e após esgotados os prazos para realização dos procedimentos especiais de negociação previstos nas normas baixadas pela BOLSA e pela CVM.

## 12. Disposições Gerais

O Cliente tem claro que os termos do presente poderão ser alterados unilateralmente pela Spinelli, hipótese em que a nova versão será comunicada formalmente aos clientes ativos, via correio eletrônico ou carta, além de disponibilizada no site e na sede da **SPINELLI**, sendo certo que o Cliente estará sempre vinculado às Regras e Parâmetros de Atuação da Corretora que estiverem em vigor.

A **SPINELLI** manterá todos os documentos relativos às ordens e as operações realizadas pelo prazo e nos termos estabelecidos pela CVM.

*São Paulo, 11 de março de 2013*

**SPINELLI S/A – CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**